



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

De Acordo
21/12/17
[Signature]

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Venâncio Aires, à Rua Osvaldo Aranha, 634 reuniram-se a partir das dezesseis horas, em sessão reservada, os membros do Comitê Assessor e da Junta Administrativa do PROMIEA, a fim de analisar a julgar os recursos apresentados pela ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE VENÂNCIO AIRES - SOVA, através do processo administrativo nº 2017/18419 e pelo ESPORTE CLUBE GUARANI, através do processo administrativo nº 2017/18417, contra decisão que os julgou inabilitados do Chamamento Público nº 001/2017 – segunda chamada, do PROMIEA (Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador). Abertos os trabalhos, verificou-se a admissibilidade dos recursos conforme previsão do edital. Assim, passou-se a análise do mérito. Em relação a ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE VENÂNCIO AIRES – SOVA, que na ata da segunda chamada do edital em epígrafe foi inabilitada pela irregular prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (item 2.2.9 do Anexo I) apresentada, arguiu em suas razões que a certidão de lotação cadastral de nº 987/2017 juntada contemplaria aos requisitos de habilitação, pois o edital não exigiu especificamente “Alvará de Localização”, mas sim a prova de inscrição no cadastro de contribuintes, que não são o mesmo documento, pedindo sua habilitação. Analisado seu pedido, o Comitê Assessor e da Junta Administrativa do PROMIEA resolveu manter sua decisão e o julgar IMPROCEDENTE, visto que a Certidão de Lotação apresentada não prova seu pleno e regular funcionamento e não é documento hábil a demonstrar sua inscrição atualizada no cadastro de contribuintes do município. Passou-se a análise do outro recurso. O ESPORTE CLUBE GUARANI foi inabilitado por apresentar cópia da carteira do CREF de seu profissional e cópia do comprovante de matrícula do acadêmico vencidas (item 2.2.16 do Anexo I). Nas razões de recurso, a Entidade insurge contra decisão que o inabilitou do certame, e argumenta que o edital exigiu OU um profissional com registro de CREF OU um acadêmico do curso de Educação Física; além de juntar atestado da UNISC que prova o período letivo do segundo semestre de 2017, iniciado em 01/08/2017 e encerrado em 14/12/2017, fora o período de exames, e também que as rematrículas para o ano de 2018 da instituição abrirão somente em 16/01/2018, pedindo sua habilitação. Analisado seu pedido, o Comitê Assessor e da Junta Administrativa do PROMIEA resolveu o julgar PROCEDENTE, eis que restou claro ao colegiado que a matrícula do acadêmico de Educação Física apresentada é válida e tempestiva, atestando sua regularidade no semestre corrente na data de abertura do envelope de habilitação e projeto. Em relação à cópia da carteira do CREF apresentada, o Comitê acolhe os argumentos do recorrente no que se refere a faculdade de apresentação de profissional E/OU acadêmico para fins de habilitação, conforme item 3.3 do edital e 2.2.16 do Anexo I. Fica apenas a ressalva de que o estudante somente poderá atuar no projeto de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'R', 'Adeleneira', 'M. Laron', 'L. Laron', 'L. Laron', and 'L. Laron'.]



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

manifestação esportiva supervisionado por profissional da mesma área, registrado no CREF; e que deverá manter todos os requisitos de habilitação durante o período de repasse, conforme previsão editalícia. Encaminhou-se para homologação da autoridade superior. Ato contínuo, deve-se encaminhar para publicação. Por derradeiro, deve-se encaminhar o processo a Junta Administrativa para análise do Projeto do ESPORTE CLUBE GUARANI, para classificação da proposta apresentada. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada foi assinada pelo Comitê Assessor e da Junta Administrativa do PROMIEA. *jm*

W. Pereira *[Signature]* *[Signature]* *Enéio Baroni*
[Signature] *[Signature]* *Tricatelândia* *[Signature]*
Juan R. [Signature] *[Signature]*